

PROGRAMA DE CONCURSO - CONCURSO PÚBLICO Nº SCGC\_RUP\_CPN/21A002 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE  
FISCAL ÚNICO PARA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DA UP

## Índice

|                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO .....                                             | 2  |
| 2. OBJETO DO PROCEDIMENTO .....                                                    | 2  |
| 3. ENTIDADE ADJUDICANTE .....                                                      | 2  |
| 4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR .....                                    | 2  |
| 5. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO .....                              | 2  |
| 6. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO .....                                           | 2  |
| 7. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E LISTA DE ERROS E OMISSÕES ..... | 3  |
| 8. PREÇO BASE .....                                                                | 4  |
| 9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA .....                                      | 4  |
| 10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA .....                          | 5  |
| 11. PROPOSTAS VARIANTES .....                                                      | 5  |
| 12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....                                      | 5  |
| 13. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM .....       | 5  |
| 14. AGRUPAMENTOS .....                                                             | 6  |
| 15. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS .....                                        | 6  |
| 16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO .....                                                  | 6  |
| 17. CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO .....                                 | 9  |
| 18. LEILÃO ELETRÓNICO .....                                                        | 9  |
| 19. CONTRATO .....                                                                 | 9  |
| 20. CAUÇÃO .....                                                                   | 9  |
| 21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO .....                | 10 |
| 22. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....                    | 11 |
| 23. PRAZO PARA CONFIRMAR COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR ENTIDADES TERCEIRAS .....      | 11 |
| 24. DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE .....                                       | 11 |
| 25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....                                                     | 11 |
| ANEXO I - Modelo de declaração .....                                               | 12 |
| ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....                                      | 14 |
| ANEXO III - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO .....                              | 15 |
| ANEXO IV - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO .....                      | 16 |

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº SCGC\_RUP\_CPN/21A002 - Aquisição de serviços de fiscal único para certificação legal de contas da UP.

### 2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente concurso público tem por objeto serviços de fiscal único para certificação legal de contas da UP, tal como decorre do artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e sucessivas alterações.

### 3. ENTIDADE ADJUDICANTE

1. Universidade do Porto, Fundação Pública em Regime de Direito Privado, Pessoa Coletiva com o NIPC: 501413197, através da Reitoria, dotada de autonomia administrativa e financeira, sita na Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto.
2. Nos termos do artigo 117º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RIJES), o fiscal único é designado por despacho conjunto do Ministro responsável pela área das Finanças e pelo Ministro da Tutela.

### 4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

1. A decisão de contratar foi tomada por despacho do Conselho de Gestão, no exercício dos poderes que lhe são conferidos em 15 / 04 / 2021.
2. A designação do fiscal único é efetuada por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ensino superior, ouvido o Reitor da Universidade do Porto.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO

O presente procedimento tem como fundamento o critério do valor definido no artigo 20.º nº 1 alínea b) do CCP, aprovado pelo Decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, em virtude de o preço base do procedimento ser inferior a 214.000€.

### 6. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do disposto no artigo 133º do CCP as peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, no seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>, a contar da data de envio do anúncio para publicação ao Diário da República.

2. As peças do procedimento estarão disponíveis para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo fixado para a apresentação das candidaturas, podendo ser examinadas, das 10h às 12h e das 14h às 16 horas nos Serviços Partilhados da Universidade do Porto / Serviço de compras e gestão contratual no seguinte endereço: Praça Gomes Teixeira, s/n, 4099-002 Porto.
3. Para aceder à plataforma eletrónica Acingov, o interessado deverá efetuar o registo no endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>.
4. Para mais informações, ou dificuldades no uso da plataforma, deverá ser consultado o Serviço de Gestão de Clientes, na mesma, através do número 707 451 451, de segunda a sexta-feira das 8h30 as 19h00, ou via e-mail para [apoio@acingov.pt](mailto:apoio@acingov.pt).

#### **7. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E LISTA DE ERROS E OMISSÕES**

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.
2. Qualquer pedido de esclarecimentos deve ser efetuado nos seguintes termos:
  - a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação Acingov, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
  - b. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida na alínea anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
4. Os erros e omissões do caderno de encargos, detetados pelos interessados, devem ser apresentados ao órgão competente para a decisão de contratar, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
5. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação de propostas, considerando-se rejeitados, os que não sejam por ele expressamente aceites.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pelo júri e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto, todos os interessados que as tenham adquirido e publicitado na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 50.º do CCP.
7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## 8. PREÇO BASE

1. O preço base para a aquisição é de **208.500,00€ (duzentos e oito mil e quinhentos euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para o período máximo de vigência do contrato (3 anos).
2. O valor mensal máximo admitido é de **5.791,66€ (cinco mil setecentos e noventa e um euros e sessenta e seis cêntimos)**, acrescidos de iva à taxa legal em vigor, se aplicável, que corresponde ao preço unitário máximo que a entidade adjudicante aceita pagar pelo serviço e limita o preço contratual, em cumprimento da metodologia prevista no artigo 132º do Decreto-Lei nº 25/2017, de 3 de março, e sucessivas alterações, conforme artigo 201.º do Decreto-Lei n.º 84/2019.

## 9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:
  - a. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo I** do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.
  - b. Preços da proposta, em conformidade com o modelo **Anexo II** ao presente programa do concurso. Para outras informações devem ser gerados campos de observações no fim do formulário apresentado.
    - i. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA.
    - ii. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
    - iii. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
  - c. Curriculum Vitae do Revisor Oficial de Contas (ROC) que irá desempenhar as funções de fiscal único na Universidade do Porto, devendo constar os seguintes elementos:
    - i. Indicar o nome das entidades, a sua composição (Unidades Orgânicas), o ano em que os trabalhos foram realizados e o valor do Total do Ativo Líquido dessas entidades (**informação a comprovar por declaração das entidades às quais foram prestados os trabalhos de auditoria/revisão legal de contas**);
    - ii. O número de anos de experiência profissional do revisor oficial de contas, quando ROC inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas em Portugal;
    - iii. A experiência referida deve ser comprovada por declaração a emitir pelas entidades objeto de auditoria/revisão de contas.
  - d. Descrição pormenorizada da metodologia para os serviços a prestar e plano de trabalhos;

- e. Certidão de Registo Comercial ou Certidão Permanente, ou outro documento, para comprovação dos poderes de representação, caso seja aplicável e para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei 96/2015 de 17 de agosto.
2. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos da definição dos atributos da sua proposta, e os elementos técnicos e outros necessários à apreciação do mérito da proposta tendo em conta o critério de adjudicação.
3. Os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
4. Quando a proposta for apresentada por um agrupamento concorrente, deve a mesma ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

#### **10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA**

A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa, podendo a documentação técnica ser apresentada em língua inglesa.

#### **11. PROPOSTAS VARIANTES**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

#### **12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

As propostas e os documentos que a instruem terão que ser entregues até às 23:59:59 horas do 6º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

#### **13. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM**

1. As propostas e os documentos que a instruem terão que ser apresentados, única e exclusivamente, através de carregamento na plataforma eletrónica em uso nesta entidade: <http://www.acingov.pt>.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o disposto no artigo 54º da Lei 96/2015 de 17 de agosto.
3. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprável nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

#### 14. AGRUPAMENTOS

1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
3. Todos os membros do agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. As entidades que compõem o agrupamento podem, a qualquer momento, designar um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso, incluindo a assinatura da proposta, devendo para o efeito juntar instrumentos de mandato emitidos por cada uma das entidades.
5. No caso de adjudicação, as empresas do agrupamento, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou de consórcio externo, conforme a opção do adjudicatário, mas sempre em regime de responsabilidade solidária passiva.

#### 15. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas mantêm-se obrigatoriamente válidas até 66 dias úteis após o termo do prazo para a sua apresentação.

#### 16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. As propostas dos concorrentes serão apreciadas, analisadas, avaliadas e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de mérito, em função do critério da proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta os seguintes fatores:
  - a. **PT** - Pontuação Total Preço
  - b. **QE** - Qualidade da experiência do Fiscal único, considerando os seguintes subfactores:
    - i. QE1 - Experiência na auditoria/revisão legal de contas em entidades públicas;
    - ii. QE2 - Experiência na auditoria/revisão legal de contas, tendo em conta o valor do ativo líquido total da entidade auditada com maior valor do ativo líquido;
    - iii. QE3 - Anos de experiência profissional como Revisor Oficial de Contas.
2. À pontuação obtida nos diferentes fatores serão aplicados os respetivos coeficientes de ponderação, a qual corresponde a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação} = \text{PT} \times 40 + \text{QE} \times 60$$

Em que:

**PT**= Pontuação Total Preço

**QE**= Qualidade da experiência do Fiscal único:

a) O fator PT é obtido da seguinte forma:

$$PT = \frac{Pb - Pp}{Pb}$$

Em que:

**Pb**= Preço base

**Pp**= Preço proposto

b) O fator Qualidade da experiência do Fiscal único - QE será obtido a partir da seguinte fórmula, que tem em conta a tabela de qualificação que a seguir se apresenta:

$$QE = (QE\ 1 + QE\ 2 + QE\ 3) / 50$$

Em que:

QE 1 – Pontuação da experiência na auditoria/revisão legal de contas em entidades públicas, nos últimos 10 anos;

QE 2 - Pontuação da experiência na auditoria/revisão legal de contas, tendo em conta o valor do ativo líquido total da entidade auditada com maior valor do ativo líquido;

QE3 – Pontuação dos anos de experiência profissional como Revisor Oficial de Contas.

Em cada subfactor é contabilizada unicamente a classificação mais alta por concorrente. Para o caso do concorrente ser uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), deve ser indicado o ROC cujo curriculum será objeto de avaliação.

A pontuação dos subfactores é feita nos seguintes termos faz-se nos termos:

| Subfactores                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Pontuação a atribuir |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>QE 1- Experiência na auditoria/revisão legal de contas em entidades públicas, nos últimos 10 anos:</b>                                                                                                                                                                                                   |                      |
| Do Ensino Superior com mais de 5 unidades orgânicas, de forma agrupada ou individualizada e em pelo menos duas Instituições de I&D (instituições de investigação públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam à investigação científica e desenvolvimento tecnológico), com autonomia jurídica | 20                   |
| Do Ensino Superior com mais de 3 unidades orgânicas, de forma agrupada ou individualizada e em Instituições de I&D (instituições de investigação públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam à investigação científica e desenvolvimento tecnológico), com autonomia jurídica                 | 16                   |
| Do Ensino Superior                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 12                   |
| Sem experiência no Ensino Superior, mas com experiência em Autarquias, no Setor da Saúde ou em Entidades de Supervisão                                                                                                                                                                                      | 10                   |
| Sem experiência nos dois itens anteriores mas com experiência em outras entidades públicas                                                                                                                                                                                                                  | 8                    |
| Sem experiência na auditoria/revisão legal de contas em entidades públicas                                                                                                                                                                                                                                  | 1                    |
| <b>QE 2- Experiência na auditoria/revisão legal de contas, tendo em conta o valor do ativo líquido total da entidade auditada com maior valor do ativo líquido:</b>                                                                                                                                         |                      |
| Com um Total de Ativo Líquido igual ou superior a 500.000.000€                                                                                                                                                                                                                                              | 15                   |
| Com um Total de Ativo Líquido entre 400.000.000€ e inferior a 500.000.000€                                                                                                                                                                                                                                  | 12                   |
| Com um Total de Ativo Líquido entre 300.000.000€ e inferior a 400.000.000€                                                                                                                                                                                                                                  | 9                    |
| Com um Total de Ativo Líquido entre 200.000.000€ e inferior a 300.000.000€                                                                                                                                                                                                                                  | 6                    |
| Com um Total de Ativo Líquido entre 100.000.000€ e inferior a 300.000.000€                                                                                                                                                                                                                                  | 3                    |
| Com um Total de Ativo Líquido inferior a 100.000.000€                                                                                                                                                                                                                                                       | 1                    |
| <b>QE 3 - Anos de experiência profissional como Revisor Oficial de Contas:</b>                                                                                                                                                                                                                              |                      |
| Mais de 10 anos de experiência                                                                                                                                                                                                                                                                              | 15                   |
| Entre 8 e 10 anos                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 12                   |
| Entre 6 e 8 anos                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 7                    |

|                  |   |
|------------------|---|
| Entre 4 e 6 anos | 3 |
| Menor de 4 anos  | 1 |

3. A pontuação final do critério de adjudicação será arredondada à terceira casa decimal.
4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:
  - a. Que tiver obtido maior pontuação no fator na Qualidade da experiência do fiscal único;
  - b. Que tiver obtido maior pontuação no subfactor Experiência na auditoria/revisão legal de contas, tendo em conta o valor do ativo líquido total da entidade auditada com maior valor do ativo;
  - c. Que tiver obtido maior pontuação no subfactor Anos de experiência profissional como Revisor Oficial de Contas em Instituições;
  - d. Que tiver obtido maior pontuação no subfactor Experiência na auditoria/revisão legal de contas em entidades públicas.

#### 17. CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

#### 18. LEILÃO ELETRÓNICO

A proposta não será objeto de leilão eletrónico.

#### 19. CONTRATO

Haverá lugar à celebração de um contrato escrito.

#### 20. CAUÇÃO

1. O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no nº 2, alínea b) do artigo 77.º e no artigo 91.º do CCP.

2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 5% do preço total do contrato deve ser prestada:

- a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pela entidade adjudicante nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
- b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo IV ao presente Programa de Concurso, que dele fazem parte integrante.
- c. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP

3. O disposto nos números anteriores é aplicável se o preço contratual for superior a 200.000,00€.

4. Nos termos da alínea a), do n.º 2 do mesmo normativo, não será exigida prestação de caução, quando o preço contratual for inferior a 200 000€.

## **21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO**

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
- b. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
  - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
  - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- d. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de

administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.

- e. Comprovativo registo central do beneficiário ativo.
- 2. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (n.º 2, do artigo 7º).

## **22. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
- 2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 2 dias.

## **23. PRAZO PARA CONFIRMAR COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR ENTIDADES TERCEIRAS**

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

## **24. DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE**

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do cocontratante.

## **25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto), e restante legislação aplicável.

---

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A do CCP, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PROPOSTA Nº ....**

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, morada de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito da Aquisição de serviços de fiscal único para certificação legal de contas da UP, procedimento nº SCGC\_RUP\_CPN/21A002, e de todas as condições estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se o serviço de acordo com o preço a seguir discriminado:

Aquisição de serviços de fiscal único para certificação legal de contas da UP, procedimento nº SCGC\_RUP\_CPN/21A002, será efetuada pelo preço global de ..... (valor €), ..... (valor por extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo período de vigência máximo.

Ao preço da proposta supramencionado, acresce I.V.A., à taxa legal de %, no valor de ..... € (..... euros), perfazendo o montante global de ..... € (..... euros)

Assim, o preço mensal será de ..... (valor €), ..... (valor por extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo período de vigência máximo.

..... (local), ..... (data)

..... Assinatura

**ANEXO III - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO**

Euros \_\_\_\_\_ €

Vai \_\_\_\_\_ (*nome do adjudicatário*), com sede em \_\_\_\_\_ (*morada*), depositar na \_\_\_\_\_ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco \_\_\_\_\_ a quantia de \_\_\_\_\_ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos \_\_\_\_\_ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida para \_\_\_\_\_ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de \_\_\_\_\_ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

**ANEXO IV - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO**

Garantia bancária/seguro de caução (*eliminar o que não interessar*) n.º \_\_\_\_\_

Em nome e a pedido de \_\_\_\_\_ (*adjudicatário*), vem o(a) \_\_\_\_\_ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de \_\_\_\_\_ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de \_\_\_\_\_ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do \_\_\_\_\_ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]